



# Câmara Municipal de Curitiba

Publicado automaticamente no Diário

de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Horário: \_\_\_\_\_

*Divisão de Protocolo Legislativo*

*Dê-se encaminhamento regimental.*

Sala das Sessões, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Presidente*

## PROPOSIÇÃO Nº 032.00023.2022

Proposição alvo: 005.00025.2022

Os Vereadores **Alexandre Leprevost, Amália Tortato, Leonidas Dias e Rodrigo Marcial**, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Curitiba a seguinte proposição:

### **Emenda Aditiva**

#### EMENTA

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária, Proposição nº 005.00025.2022, de iniciativa do Sr. Prefeito, que "Altera a Lei nº 10.906, de 18 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a promoção e realização de eventos no Município de Curitiba".

Adite-se inciso ao art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 005.00025.2022, que "Altera a Lei nº 10.906, de 18 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a promoção e realização de eventos no Município de Curitiba".

Art. 1º

[...]

O art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

"A empresa locadora deverá ser licenciada junto ao Município com Alvará de Localização e Funcionamento para o ramo de Produção e Organização de Espetáculos Artísticos e Eventos Culturais, ou similar, quando se tratar de edificações permanentes"

Palácio Rio Branco, 27 de outubro de 2022

**Ver. Alexandre Leprevost**

**Ver<sup>a</sup>. Amália Tortato**

**Ver.Leonidas Dias**

**Ver.Rodrigo Marcial**

### **Justificativa**

A presente emenda visa adequar a legislação para que empresas locadoras em edificações permanentes possuam alvará específico para atendimento ao público (Produção e Organização de Espetáculos Artísticos e Eventos Culturais, ou similar), ressaltando a possibilidade de análise junto ao CMU e a CAGE de deferir deliberação alternativa, retirando a questão de *pré requisito indispensável* anteriormente prevista no texto normativo.